LEI N°. 758 DE 18 DE AGOSTO DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTOS DE IPTU, ALVARÁ, ISSQN E DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado à executar a seguinte Lei:

Art. 2° - Os proprietários de imóveis que pagarem seu IPTU referente ao ano de 2.006 até dia 30 (trinta) de agosto de 2.006 à vista terão 20 % (vinte por cento) desconto no valor de seu IPTU.

Art. 3° - Os devedores de : IPTU, ALVARÁ E ISSQN, que estiverem inscritos na dívida ativa do município e pagarem o total de seus débitos até 15 de dezembro de 2.006, terão isenção total de juros, multas e correções monetárias.

Art. 4° - Quem optar pelo parcelamento da dívida ativa, poderá parcelar seus débitos em até 6 (seis) meses, desde que a quitação dos débitos não ultrapasse o dia 15 (quinze) de dezembro de 2.006 e ainda terão descontos de 50% (cinqüenta) por cento nos : juros, multas e correções monetárias, das suas dívidas atualizadas.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT., 18 de Agosto de 2.006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL